



E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

PROCESSO Nº 1001819-89.2023.8.26.0699
DATA DA ASSEMBLEIA: 28 DE ABRIL DE 2025
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

LOCAL, DATA E HORA: A continuação da assembleia será realizada no dia 28 de abril de 2025, às 13h30min, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via streaming no website youtube.com, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do credenciamento prévio na plataforma.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1159/1187 e 3343/3367 do processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699) ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: <https://credibilita.com.br/processo/nova-era-mais-suinos/>

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: Os credores admitidos a participar do ato serão aqueles presentes à instalação: 1-) Credores representados por procurador: Os credores representados por procurador que desejam realizar eventuais alterações dos dados cadastrais deverão entregar, até o dia 25 de abril de 2025, às 13h30m, à Administradora Judicial, por e-mail: rjnovaera@credibilita.adv.br, cujos anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes, ou em seu endereço: na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001/1010, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Em igual situação às pessoas jurídicas credoras: até o dia 25 de abril de 2025, às 13h30m, os credores representados por procurador que desejam realizar eventuais alterações dos dados cadastrais deverão entregar à Administradora Judicial, por e-mail: rjnovaera@credibilita.adv.br, cujos anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes, ou em seu endereço físico: na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001/1010, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3-) Em igual situação os Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 dias do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, por e-mail: rjnovaera@credibilita.adv.br, cujos anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes, ou em seu endereço físico: na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001/1010, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, a relação dos associados que pretendem Representar.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de abril de 2025.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 1272/1275 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ARTIGO 99, PARÁGRAFO PRI-MEIRO, DA LEI Nº 11.101/2005), CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA AS HABILITAÇÕES OU DI-VERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE SILKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

PROCESSO Nº 1004130-32.2024.8.26.0048
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

Por sentença proferida em 22/01/2025, às fls. 1095/1101, foi DECRETADA a FALÊNCIA de SILKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

1) Teor do ato: "Vistos. Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Alexandre Dantas Fronzaglia em face de Silka Distribuidora de Bebidas Ltda, nos termos do artigo 94, II, da Lei nº11.101/05. Afirma-se, em síntese, que a requerente é credora